



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
(Art.18, §2º Lei 14.133/21)

1. Informações Básicas

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Presidente Médici nº 590, bairro centro, Ibituruna-MG.

2. Descrição da necessidade da contratação

O Município de Ibituruna foi contemplado com o Programa Mais Médicos, o programa através da portaria nº 30 do Ministério da Saúde atualizada pela portaria nº 300, prevê a concessão de auxílio moradia para o médico e sua família o que poderá ser concedido através de auxílio pecuniário ou com a disponibilização do imóvel. O Município de Ibituruna através da Lei 1328/23 autorizou o custeio com despesas de moradia e alimentação ao médico do programa, sendo a moradia concedida através da locação do imóvel o que justifica a necessidade da locação solicita que conforme laudo encontra-se dentro do padrão.

3. Estimativas da Quantidade, Valor Estimado da Contratação e Levantamento de Mercado

Período: 01/04/2024 a 31/12/2024

Obs.: Inicialmente o contrato será até 31/12/2024, entretanto já sabemos que serão necessários aditivos, assim o contrato deve vigorar até 31/12/2024, podendo ser prorrogado ou rescindido com 30 dias de antecedência.

O valor estimado mensal é de **R\$935,24(novecentos trinta cinco reais)**, totalizando até 31/12/2024, **R\$8.417,23 (oito mil quatrocentos dezessete reais vinte três centavos)**.

O levantamento de mercado se deu de acordo com o laudo de avaliação em anexo, devendo também ser considerado que a hipótese de locação é a mais viável, haja vista que Administração não dispõe de imóvel do porte necessário para a concessão, bem como não é viável a aquisição de imóvel por se tratar de locação temporária.

4. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica

5. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a contratação viável conforme laudo apresentado, tendo em vista que a portaria autoriza o Município conceder auxílio durante a vigência do programa e que o imóvel apontado é o único capaz de atender.

Ibituruna, 17 de abril de 2024

Thamires Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde